



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 015/2008.

Em 26 de fevereiro de 2008.

DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA
AO ART. 1º DA LEI Nº 2.011, DE 30 DE
MARÇO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.011, de 30 de março de 2007,
passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1ºA denominação das escolas municipais a serem
inauguradas só poderá ser efetivada considerando-se nomes de vultos
ilustres que influenciaram, pedagógica ou administrativamente, o
sistema educacional do Município.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2008.

Aires Bessa de Figueiredo

Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

Entendemos, claramente, que as escolas da Rede Municipal de ensino devam homenagear membros do Magistério.

Por outro lado, devemos compreender, também, que há cidadãos que não são professores e, no entanto, participaram das ações na educação, com contribuições valiosas.

Assim, a nossa emenda modificativa à Lei nº 2.011, de 30 de março de 2007, prende-se, portanto, a dar maior abrangência às pessoas que poderão ser homenageadas nesta área.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2008.



AIRES BESSA DE FIGUEIREDO

Vereador – Autor